



000293

m

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, através do Secretário(a) Municipal Valdir Inácio Luft, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses da seguinte contratação:

a) Contrato administrativo nº 220/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo Contratado foi DOUGLAS POSSAN EIRELI.

ITEM: 01

CÓDIGO: 53042

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMA DE 17M.**

Requer-se, ainda, a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para a atualização dos valores constantes no Contrato administrativo nº 220/2023.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a continuidade do fornecimento de serviço com Caminhão Munck para mais 12 (doze) meses. O objeto a que se pleiteia a prorrogação é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas da SEMOB, sendo vantajoso para o Município prolongar a referida contratação.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar;



000294

jm

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *Andre Kuhn*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras



000295

jm

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Andre Kuhn

Andre Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação



000296

jm

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**DECLARAÇÃO DE CONSONÂNCIA DO PREÇO OFERECIDO COM O PREÇO
MERCADOLÓGICO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados em consonância com o preço praticado no mesmo segmento mercadológico da contratação, conforme corrobora a pesquisa realizada no Banco de Preços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem este atestado.

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações



jm

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo Contrato nº 220/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
001515/2025	0000 Recursos Ordinários (Liv res)	3.3.90.39.12.00 - LOC MÁQUINAS E	26.782.2601.2041
001516/2025	0511 Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.39.12.00 - LOC MÁQUINAS E	26.782.2601.2041
001603/2025	0000 Recursos Ordinários (Liv res)	3.3.90.39.12.00 - LOC MÁQUINAS E	15.452.1501.2335
002296/2025	0000 Recursos Ordinários (Liv res)	3.3.90.39.00.00 - OUTR SERV TERC	27.812.2701.2134

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 24 de junho de 2025

IRANICE
BUREI MAYER

Assinado de forma digital
por IRANICE BUREI MAYER
Dados: 2025.06.24
15:30:59 -03'00'

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo contratual - Contrato nº 220/2023

2 mensagens

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

18 de junho de 2025 às 16:56

Para: douglaspossan@hotmail.com

Boa Tarde!

Solicito à empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI** se há interesse no aditivo de prazo de 12 (doze) meses do contrato administrativo Nº 220/2023, consistente em execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da administração pública do Município De Capanema/PR, corrigido monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Vinício Parigot de Souza, 1080 - Centro

Douglas Possan <douglaspossan@hotmail.com>

20 de junho de 2025 às 14:30

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Sim, temos interesse em prorrogar, corrigido monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Grata!

De: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 18 de junho de 2025 16:56**Para:** douglaspossan@hotmail.com <douglaspossan@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de aditivo contratual - Contrato nº 220/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60



m

Relatório de Cotação: CAMINHÃO MUNCK

Pesquisa realizada entre 23/06/2025 11:03:22 e 23/06/2025 11:04:18

Relatório gerado no dia 23/06/2025 11:07:13 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: caminhão guindaste hidráulico tipo munck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível,

Descrição: caminhão guindaste hidráulico tipo munck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	1	R\$ 482,35 (un)	-	R\$ 482,35	R\$ 482,35	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 0001-60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF			17349848000123-1-000011/2025	09/04/2025	R\$ 550,44
2	21.040.001/0001-30 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Itajubá			NºPregão:900032025 UASG:153030	05/03/2025	R\$ 529,74
3	76.208.834/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:900132025 UASG:987489	18/02/2025	R\$ 366,86
Valor Unitário						R\$ 482,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 529,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 482,35

Valor Global: R\$ 482,35

Detalhamento dos Itens



Item 1: caminhão guindaste hidráulico tipo muncck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível,

Preço Estimado: R\$ 482,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 482,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 482,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caminhão guindaste hidráulico tipo muncck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,69% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 550,44

R\$ 550,44

Órgão: MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 0001-60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

Data: 09/04/2025 08:55

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF.

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 17349848000123-1-000011/2025**Lote/Item:** 1/12**Ata:** N/A

Descrição: Caminhão guindaste hidráulico tipo muncck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível, - Caminhão guindaste hidráulico tipo muncck, máximo de 15 anos de fabricação, braço mínimo de alcance de vinte e cinco metros, capacidade mínima de elevação de dez toneladas, com cesto aéreo para duas pessoas, incluindo o operador, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização

Homologação: 30/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 120**Unidade:** Hora**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.146.872/0001-01	LINDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 546,66
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 529,74

R\$ 529,74

CNPJ: 21.040.001/0001-30**Data:** 05/03/2025 00:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Itajubá

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de PATROL (com operador), RETROESCAVADEIRA (com operador), CAMINHÃO CAÇAMBA (com operador), CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK (com operador) e CAÇAMBA para recolhimento de entulhos, resíduos sólidos e similares no campus Itajubá/MG, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Identificação: N°Pregão:900032025 / UASG:153030**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK (COM OPERADOR). ENTENDE-SE COMO UNIDADE CADA HORA DE SERVIÇO PRESTADO.

Homologação: 25/03/2025 10:24**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 80**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.669.399/0001-40	GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	R\$ 484,76
Descrição: Descrição não informada		
21.646.385/0001-39	JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 484,76
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/06/2025 11:04:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/06/2025 11:03:22

Acessar a fonte [aqui](#)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 14:13:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOUGLAS POSSAN LTDA**
CNPJ: **15.332.845/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000303

vm

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15332845000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:21 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **E741.61F0.4CF9.0172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



✓m

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 037095092-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.332.845/0001-51**
Nome: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Certidão nº: 35079240/2025

Expedição: 23/06/2025, às 14:15:15

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.332.845/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

000307

um

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389

NOME.....: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ/CPF.....: 15.332.845/0001-51

ENDEREÇO.....: AV BERTINO WARMLING

857 CENTRO

MUNICIPIO....: Salto do Lontra

UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 23/06/2025.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2025/1993

Código de autenticidade da certidão: 155886285155886

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.332.845/0001-51
Razão Social: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Endereço: AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061704522025295642

Informação obtida em 23/06/2025 14:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m

Atualização de um valor por um índice financeiro**Atualização de R\$284,94 de 20-Julho-2024 e 30-Junho-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo****Valor atualizado: R\$299,47****Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 20-Julho-2024 e 30-Junho-2025**

Em percentual: 5,0989%

Em fator de multiplicação: 1,050989

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%; Maio-2025 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$284,94 * 1,050989

Valor atualizado = R\$299,47

Curiosidades:**Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Página 1

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 5634 - Contrato: 220/2023				Licitação: Pregão - 50 000056/2022						Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 85547 - 2 Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA				CPF/CNPJ: 15.332.845/0001-51 Telefone: (46) 3191-0137						20/07/2023	19/07/2024	19/07/2025		
Lote: 001														
Item: 001	279,60	273,38	76.437,05	69,90	19.917,31	0,00	0,00	0,00	0,00	307,52	84.626,76	41,98	11.961,78	
Produto: 53042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE									Unidade de medida: H		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 284,94	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	279,60	76.437,05	69,90	19.917,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,52	84.626,76	41,98	11.961,78	
Total geral	279,60	76.437,05	69,90	19.917,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,52	84.626,76	41,98	11.961,78	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5634
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5537 i

30/06/2025 17:24:50

000310
sm



000311

jm

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2023 pelo prazo de mais um ano a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no saldo do contrato, valor total do aditivo R\$ 609,96 (Seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	H	41,98	284,94	299,47	609,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
Representante Legal
DOUGLAS POSSAN LTDA
Contratada



000312

Vm

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO INICIAL**ASSUNTO:** Aditivo contratual.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) **Não se** trata de uma contratação de natureza contínua;
- d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) há indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;
- f) há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).
- g) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;
- i) questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

1 - Da memória de cálculo completa da atualização monetária do valor do contrato nº **220/2023**, utilizando o **IPCA**, com base na cláusula Décima do contrato/aditivo, com o percentual de **5,0989%**, calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, entre 20/07/2024 até 30/06/2025,**2** - de habilitação exigidos originariamente no edital da licitação, juntando, nesta oportunidade, o(s) documento(s) que se encontrava(m) com a(s) sua(s) validade(s) vencida(s):

- a) Certidão negativa dos tributos federais;
- b) Certidão negativa Estadual;
- c) Certidão Positiva Municipal
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Trabalhista
- f) Consulta ao Tribunal de Contas da União
- g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - a minuta do termo aditivo.

Por fim, encaminho os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da prorrogação da presente contratação, bem como realize a conferência dos cálculos de atualização monetária realizados.

Juntado o Parecer Contábil, encaminhem-se os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 01 de julho de 2025



Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000313

Vm

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 215/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 56/2022. 3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 220/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas de caminhão munck truck para uso da Administração Pública do Município de Capanema/PR.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários

Reb



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de julho de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

ROBSON
PINHEIRO DA
SILVA:053237319
74

Assinado de forma digital
por ROBSON PINHEIRO
DA SILVA:05323731974
Dados: 2025.07.17
08:44:25 -03'00'



312000000315

m

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 56/2022- 3º Aditivo ao contrato Administrativo nº 220/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

De acordo com o Parecer Jurídico nº215/2025, Considerando as informações contidas na solicitação feita pelo Secretário da Pasta, acolho o Parecer Jurídico pelo de Prazo de Vigência de mais um ano e aplicação do Índice IPCA.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 18 de julho de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

218000000316



Assinaturas

Página: 1



Documento: 6717/2025 - autorização aditivo pregão 56-2022.pdf
Data: 18/07/2025 07:57:46

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/07/2025 09:01:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3dc29352-aede-41df-a310-c7cff6ca1374

000317
m

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

3º ADITIVO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 220

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

21 de julho de 2025 às 10:25

Para: douglaspossan@hotmail.com

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 3º ADITIVO AO CONTRATO 220.pdf
374K



000318

JM

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 215/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2023 pelo prazo de mais um ano a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no saldo do contrato, valor total do aditivo R\$ 609,96 (Seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	53042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	H	41,98	284,94	299,47	609,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 18 de julho de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

DOUGLAS
POSSAN:03874597903

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN:03874597903
Dados: 2025.11.28 16:25:20 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
Representante Legal
DOUGLAS POSSAN LTDA
Contratada

Assinaturas

000310

Página: 1

W

000310



Documento: 6719/2025 - 3º aditivo contrato 220-2023 pe 56-2022.pdf

Data: 18/07/2025 07:58:45

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/07/2025 09:01:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código bf4d885a-f6ed-45fb-9efc-189b59021cb4